



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR Nº 007**, 29 de julho de 2004.

**Cria Cargo de Assistente Social, fixa-lhe vencimentos, estabelece atribuições e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criado 01 (um) cargo de Assistente Social, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, especificamente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe os vencimentos em R\$ 1.201,42 (Hum mil, duzentos e um reais e quarenta e dois centavos).

**Parágrafo único.** O cargo criado por este artigo será de provimento em Comissão, de Recrutamento Amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo seu exercício na circunscrição do Município e terá Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanal.

**Art.2º.** O cargo criado pelo artigo 1º, só poderá ser exercido por pessoa diplomada em curso superior específico e terá as seguintes atribuições dentre outras de interesse do serviço:

- I- assistência às pessoas para verificação de situações, inclusive "in loco";
- II- assistência no que tange a alimentação e vestuário;
- III- verificação da vivência familiar, nos aspectos de higiene, segurança e outros;
- IV- avaliação para se tomar medidas no sentido de solucionar problemas, inclusive familiares;
- V- executar tarefas correlatas, a critério do Superior imediato;

**Art.3º.** As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de Dotações próprias do Orçamento Vigente do Município – Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso haja necessidade, usando como recursos, os estabelecidos pela Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2004, 61º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho**  
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena  
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10  
Publicada em 29/07/2004  
Reg. às fls. nº \_\_\_\_\_